



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD nº 004/2016

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, considerando o não comparecimento para matrícula de candidato convocado em primeira chamada, aprovado no limite de vagas do XV VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ, para ingresso 2016, atendendo ao disposto nos Editais nº 001/2015 e 007/2015 – XV Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná e Edital PROGRAD nº 001/2016,

CONVOCA em segunda chamada, o candidato abaixo relacionado para comparecer à Divisão Acadêmica do *Campus* pretendido, no dia 11 de março de 2016, para fins de matrícula, nos termos e condições deste edital.

CONVOCAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
7º	SUZANA MATIAS	19700586

Art. 1º. O candidato CONVOCADO no quadro acima deste Edital, deverá efetuar sua matrícula, impreterivelmente, no dia **11 de março de 2016**, das 14h às 16h.

§ 1º. A matrícula poderá ser efetuada por terceiro, desde que esteja munido de procuração e apresente os documentos exigidos no art. 4º deste edital.

§ 2º. O candidato, ou seu procurador, que não comparecer para efetivar a matrícula no dia, local e horário previstos neste edital, perde o direito à vaga, sendo substituído por candidato presente às eventuais chamadas adicionais realizadas pela Universidade.

Art. 2º. No ato da matrícula, o candidato deverá escolher um dos cursos oferecidos pela instituição.

Art. 3º. O candidato deverá protocolar requerimento na Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, na data e horário estipulado no artigo 1º deste edital, conforme segue:



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

I – Campus Cornélio Procópio - das 14h às 16h
Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3904-1901
Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis - Cornélio Procópio – PR
CEP. 86.300-000.

II – Campus Jacarezinho – das 14h às 16h
Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3525-5384.
Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho – PR
CEP 86.400-000

III – Campus Luiz Meneghel, de Bandeirantes - das 14h às 16h
Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3542-8013.
Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes – PR
CEP 86.360-000.

Art. 4º. Para a realização da matrícula é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

- I. duas fotocópias autenticadas do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- II. duas fotocópias autenticadas da certidão de nascimento ou de casamento;
- III. duas fotocópias autenticadas da cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;
- IV. duas fotocópias autenticadas do título de eleitor, bem como do documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. duas fotocópias autenticadas do documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar;
- VI. duas fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física, CPF;
- VII. duas fotografias tamanho 3x4 recentes.

Art. 5º. Na impossibilidade de apresentação do histórico escolar do Ensino Médio no ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar a certidão de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, e assinar Termo de Compromisso de entrega do Histórico Escolar no prazo determinado pela Instituição.

Art. 6º. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou no ato da matrícula, por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 7º. O candidato somente terá garantido o direito à vaga após a verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula, nos termos deste Edital.

Art. 8º. Nos termos do inciso V, do art. 80, do regimento Geral da UENP, a matrícula será recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao ensino médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.

Art. 9º. O candidato aprovado, ou seu procurador, que não comparecer para efetivar a matrícula no dia, local e horário previstos em edital, perde o direito à vaga, sendo substituído por candidato presente às eventuais chamadas adicionais realizadas pela Universidade.

Art. 10. Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.

Art. 11. Nos termos do Art. 58 do Edital nº 001/2015 - XV Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná, o candidato aprovado, deverá escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, dentre aqueles constantes no Manual do Candidato.

Parágrafo Único: Havendo maior procura do que o número de vagas ofertadas em determinado curso, terá prioridade o candidato mais bem classificado.

Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela CUIA/UENP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jacarezinho (PR), 02 de março de 2016.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação